

Lei nº 1796 de 2 de Dezembro de 1968

Abre um Crédito Suplementar de R\$ 300,00 e da' outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 300,00 (trezentos cruzzeiros novos) destinado a suplementar a verba: Governo e Administração - Cpl - 1 - Administração Financeira - O - Administração - arrecadação - Divisão da Receita - d) - Serviços de Serviços - Item VII - Despesas de viagens, estadias e condução dos funcionários a serviço da Prefeitura.
- Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Exercício de Arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 2 de Dezembro de 1968.

Benedicto of Diniz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 2 de Dezembro de 1968

[Assinatura]
Secretário